

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Foco

Autor: DEPUTADO EXECUTIVO
 Documento: PROJETO DE LEI Nº 002/03-PP
 Data: 7/1/20
 Protocolo nº: 062/03
 Assunto: altera o art. 1º da Lei nº 1.133, de 14/11/2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Jôia Esports.

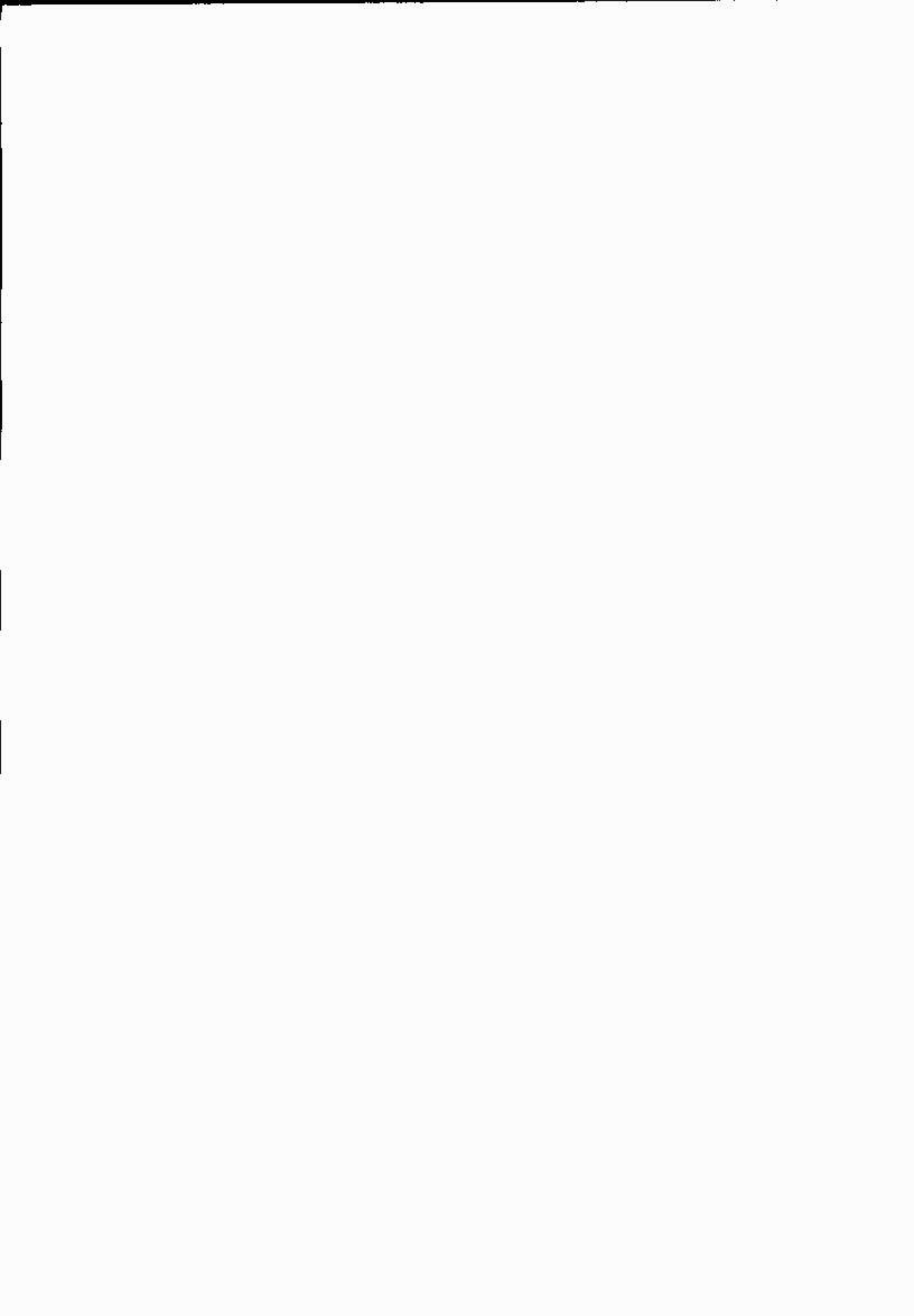
TRAMITAÇÃO

Leitura: 28/04/2006, 1ª e 2ª Leitura em 30/3/07
 Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº
CJR	-	-CJT-AL	CDH	-	-CDH
COF	-	-COF-AL	CAS	-	-CAS
CEC	-	-CEC-AL	CAB	-	-CAE
CAP	-	-CAP-AL	CPA	-	-CPA
CTO	-	-CTO-AL	CMA	-	-CMA
CIC	-	-CIC-AL	CREDE	-	-CREC
CTUR	-	-CTUR-AL	CET	-	-CET

Observação: _____

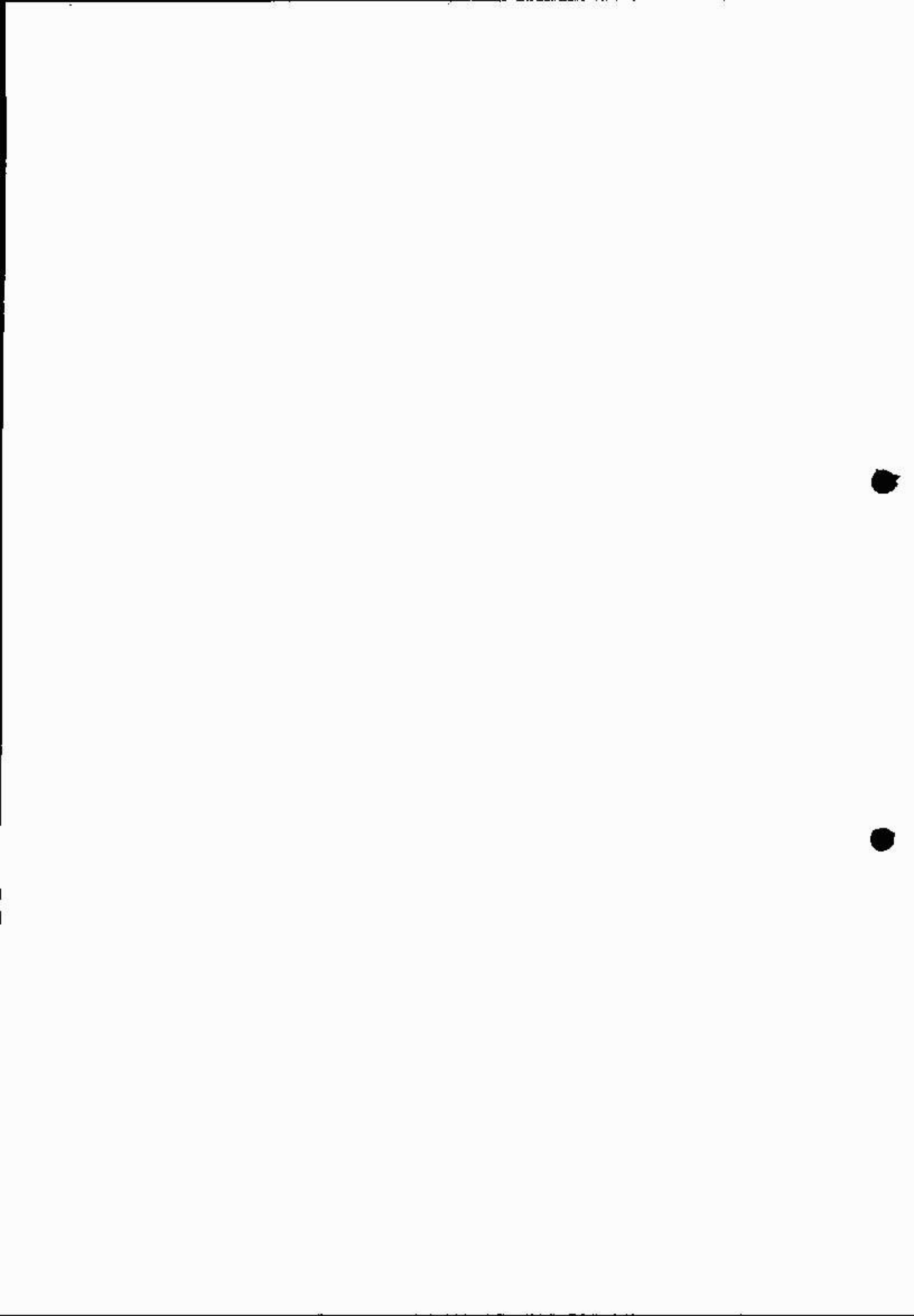




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e nove na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0002/09-GEA, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

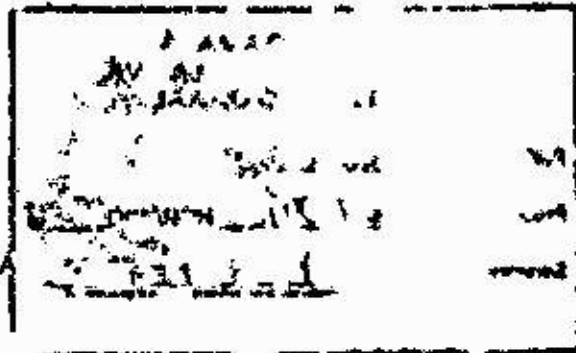




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ALTERAÇÃO 14/09/09

MENSAGEM Nº 007 /09-GEA



PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Estadual nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte.

É preciso que a lei seja alterada porque seu objetivo é o incentivo dos atletas à prática dos esportes olímpicos e paraolímpicos, ficando não contemplado, entretanto, as atividades desportivas não olímpicas, tais como automobilismo, culturismo, musculação, desporto universitário, futebol de salão, karatê, kung-fu/wushu, motociclismo, paraquedismo, xadrez, capoeira, esqui aquático, jiu-jitsu e outros, tais como rugby, boliche, caça e tiro, desportos terrestres, golfe, hóquei e patinação, orientação, pesca e desportos subaquáticos, squash, surf, voo e vela.

Por estes motivos, Excelência, existe a premente necessidade de se editar Lei que tenha por escopo a alteração do art. 1º da Lei Estadual nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte, para a qual é necessária sua apreciação em caráter de urgência.

Palácio do Setentrão, 23 de abril de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

0662/09

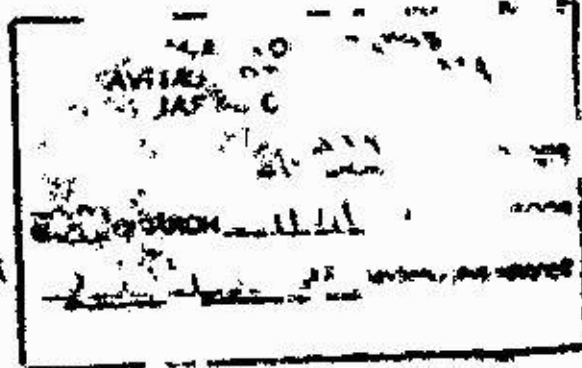
27.04.09

09:25

Daniela Pereira



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



PROJETO DE LEI N° 002 DE 23 DE ABRIL DE 2009

Altera o art. 1° da Lei n° 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte.


A Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 1.139, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica autorizada a criação, no âmbito do Estado do Amapá, do Programa Bolsa Esporte, com o objetivo de incentivar atletas à prática de esportes olímpicos, paraolímpicos e não olímpicos.”

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de abril de 2009


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

0662/09

27.04.09

09:25

Daniela

Alexina



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

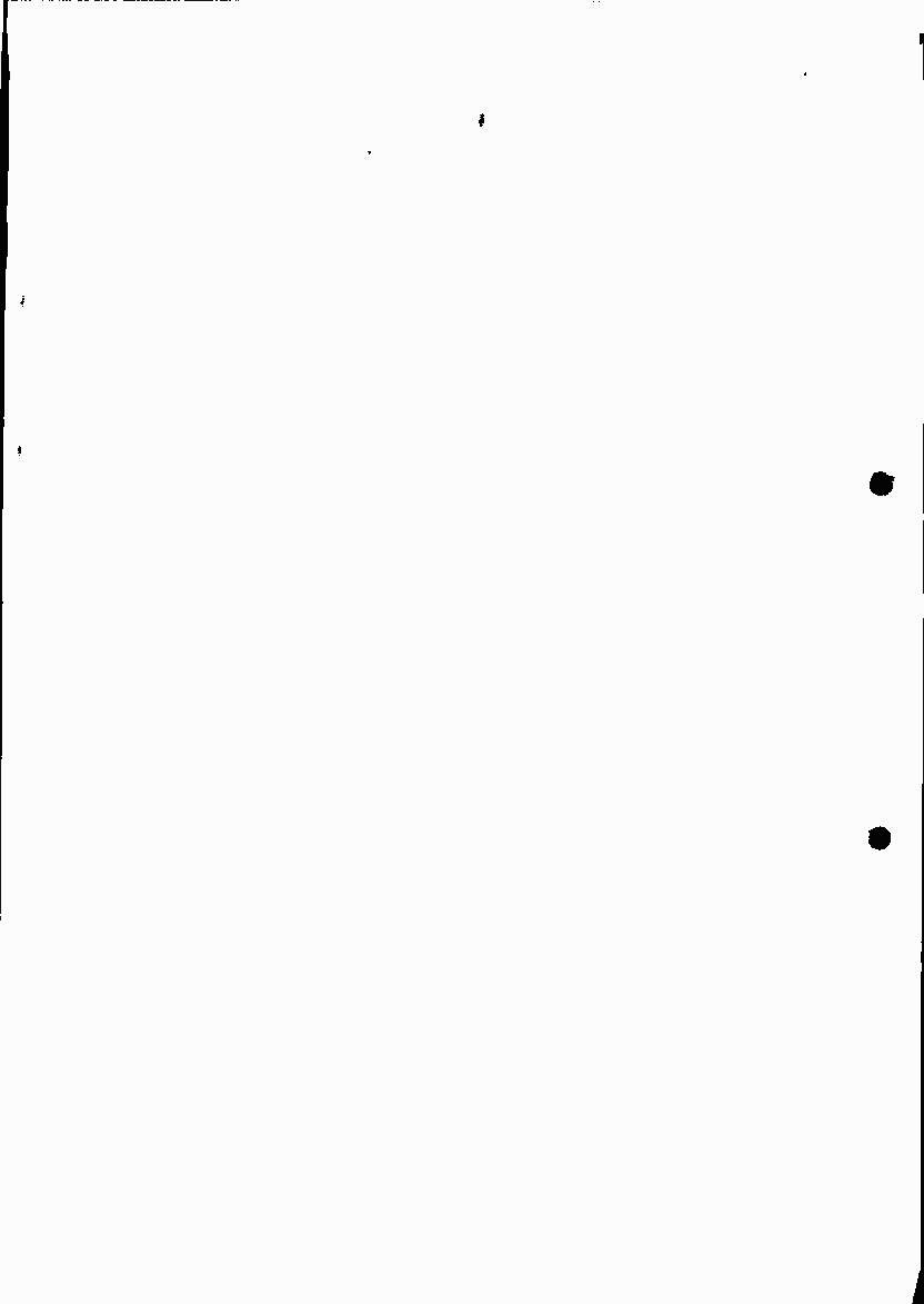
PROJETO DE LEI Nº 0002/09-GEA

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0002/09-GEA para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 27 de abril de 2009.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0692/09-SELEG-AL

28 de abril de 2009.

Senhor Presidente.

Cumprindo deveres legais, segue anexa a cópia, devidamente discriminada(s), para emissão de parecer, no prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno.

deixando a Casa Legislativa, para que seja apreciada em sessão, dentro do prazo estabelecido.

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0002/09-GEA	Altera o art. 1º da Lei nº 1.117/07, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Esportes.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0003/09-GEA	Altera a disposição da Lei nº 1.117/07, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Esportes do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se pede, para que seja apreciado em sessão, de primeira e única consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ AROLDINO DE MENEZES
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Comissão de Constituição e Jurisprudência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Recebi em 28/04/2009

NESTA

Assinatura
CRO

06.05
2009





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n.º
0002/09-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 28 de abril de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado
ALEXANDRE BARCELLOS para relatar a matéria.

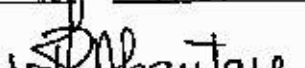
Macapá-AP, 04 de maio de 2009.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 04 de maio de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº. 0002/09-GEA, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 04 de maio de 2009.


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvido o presente PL com Parecer.

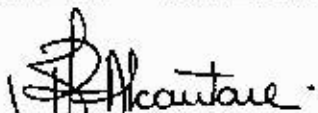
Macapá-AP, 04 de maio de 2009.


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0086 /09-CJR-AL, da lavra do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS.

Macapá-AP, 04 de maio de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0086/09- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0002/09-GEA	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: ALTERA O ART.1º, DA LEI Nº 1.139, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ESPORTE.	RELATOR: Deputado Alexandre Barcellos

I - HISTÓRICO:

Trata-se da apreciação por esta Comissão do Projeto de Lei nº. 0002/09-GEA, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera o art. 1º, da Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, encaminhado através da Mensagem nº 007/09-GEA, para o qual fui designado relator.

No que tange ao objeto de análise desta Comissão, a proposta tem como finalidade incentivar os atletas amapaenses à prática de esportes não contemplados pela legislação Estadual atualmente vigente. A matéria encontra amparo constitucional e legal, eis que a matéria versada no Projeto de Lei, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o parágrafo único, do Art. 104, da Carta Estadual.

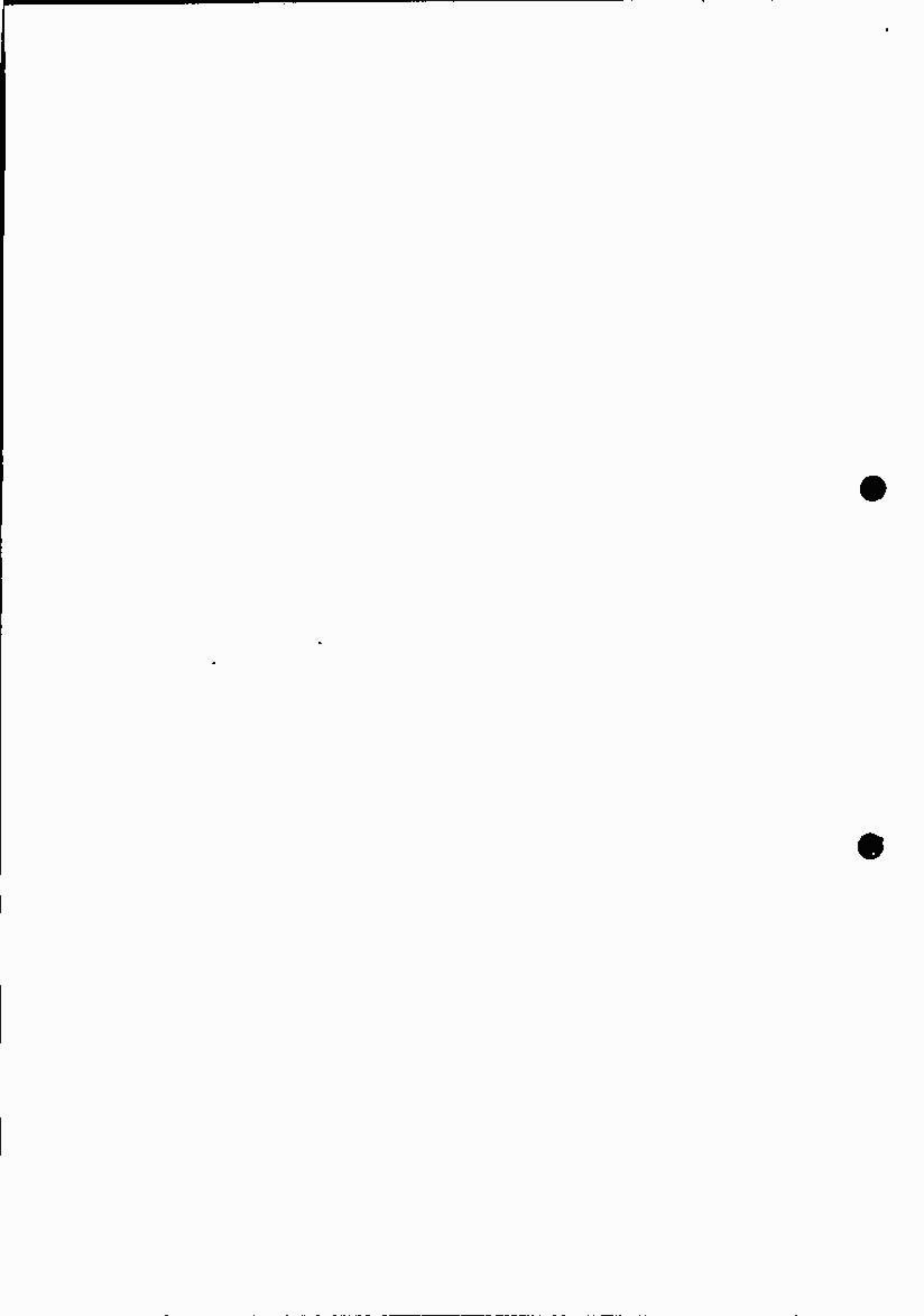
Como se vê, o Projeto atende todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, não havendo qualquer impedimento para que a proposição tenha tramitação normal.

II - VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0002/2009-GEA, de autoria do Governador do Estado.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator





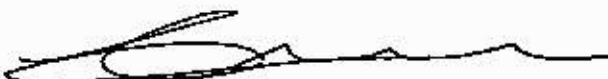
III – DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 002/09-GEA.

Macapá, 04 de maio de 2009.

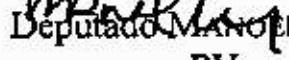
VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

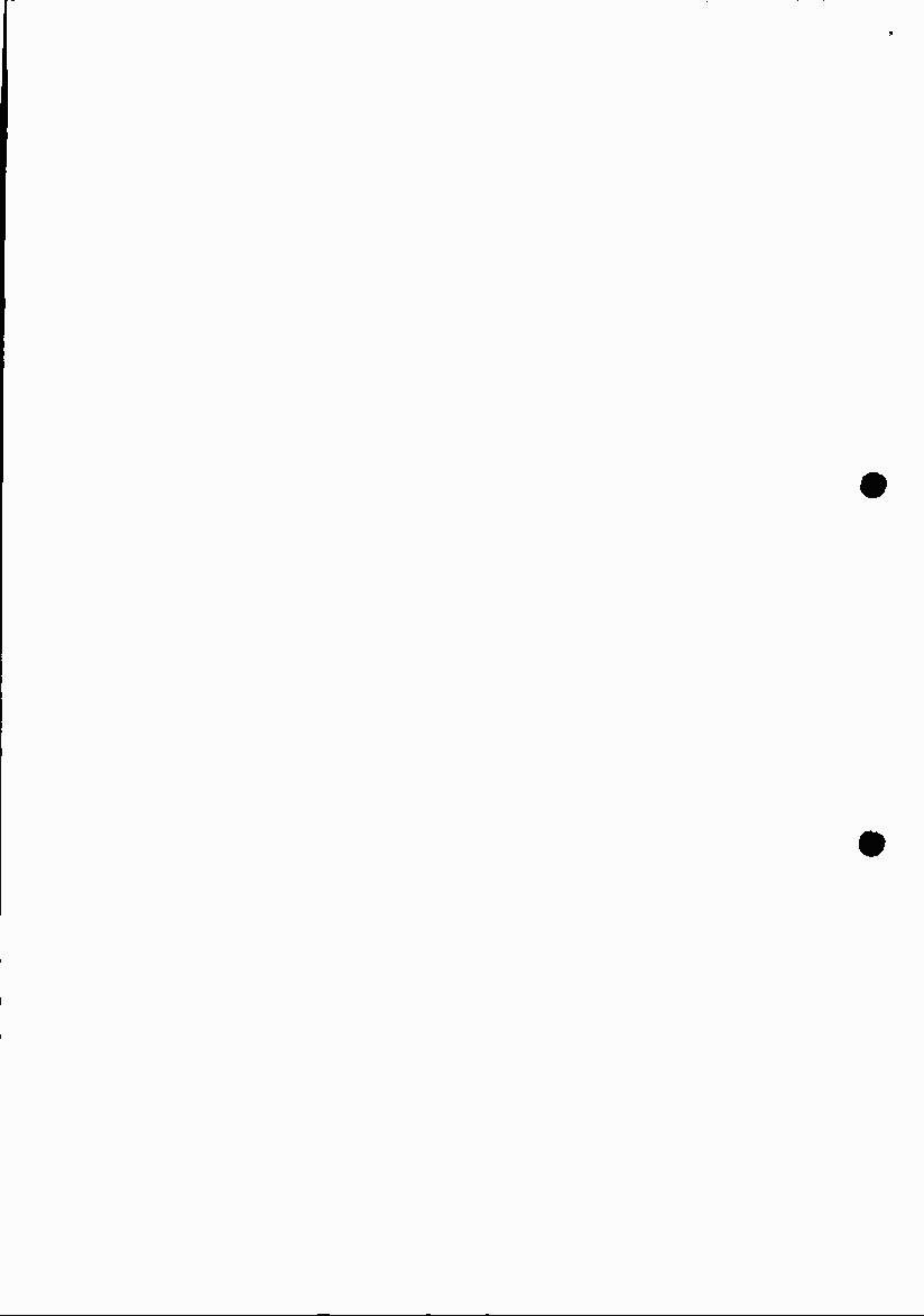
Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração Pública -CAP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n.º
0002/09-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 28 de abril de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta
Presidência.

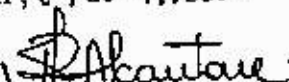
Macapá-AP, 07 de maio de 2009.


Deputado MICHEL JK
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de maio de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0002/09-GEA, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 07 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 001/09-CAP-AL, da lavra do Deputado MICHEL JK.

Macapá-AP, 07 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0001/09-CAP/AL

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Lei nº. 0002/09-GEA

AUTOR:

Poder Executivo

EMENTA: ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 1.139, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ESPORTE.

RELATOR:

Deputado MICHEL JK

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei, nº. nº 0002/09 - GEA, que altera o art. 1º, da Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte, para o qual fui designado relator.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar atletas à prática de esportes não contempladas pela legislação vigente no Estado do Amapá.

O Governador do Estado é parte competente para encaminhar propostas dessa natureza, conforme estabelece o parágrafo único do art. 104 da Constituição do Estado do Amapá.

Nesse contexto, o Projeto se enquadra na sua elaboração, dentro das normas do Direito Administrativo, não sofrendo defeitos que inviabilizem a sua aprovação.

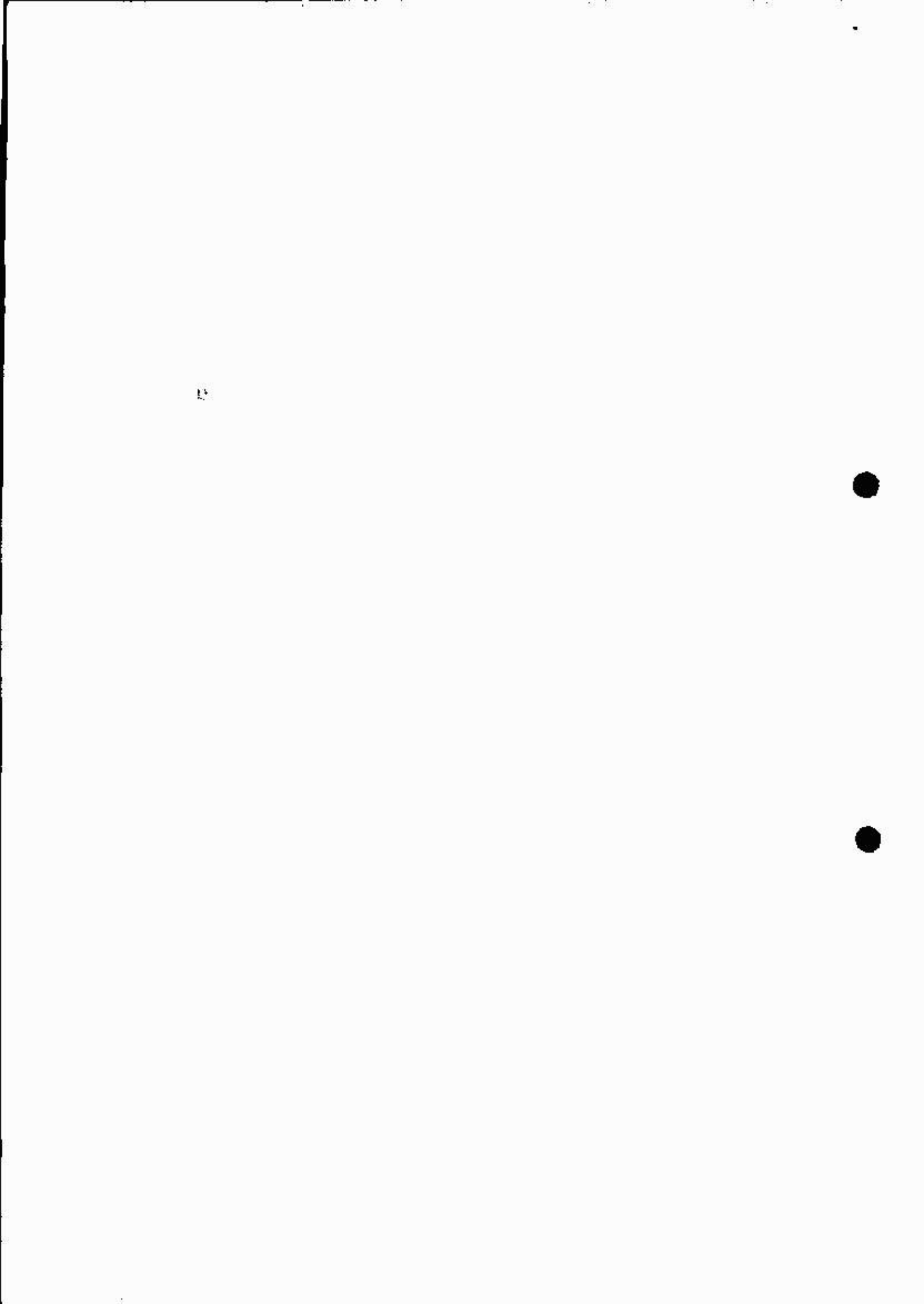
Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que APROVEM a matéria, posto que, atende aos interesses dos atletas e da administração pública Estadual, além de se enquadrar dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Diante das considerações é que opino pela
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0002/09 - GEA.

Deputado MICHEL JK

Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0002/09-GEA.

Macapá - AP, de de 2009.


VOTOS A FAVOR


Deputado MICHEL JK
PRESIDENTE

Deputado JOEL BANHA


Deputado DALTO MARTINS

Deputado ZEZÉ NUNES


Deputado KEKA CANTUÁRIA

VOTOS CONTRA

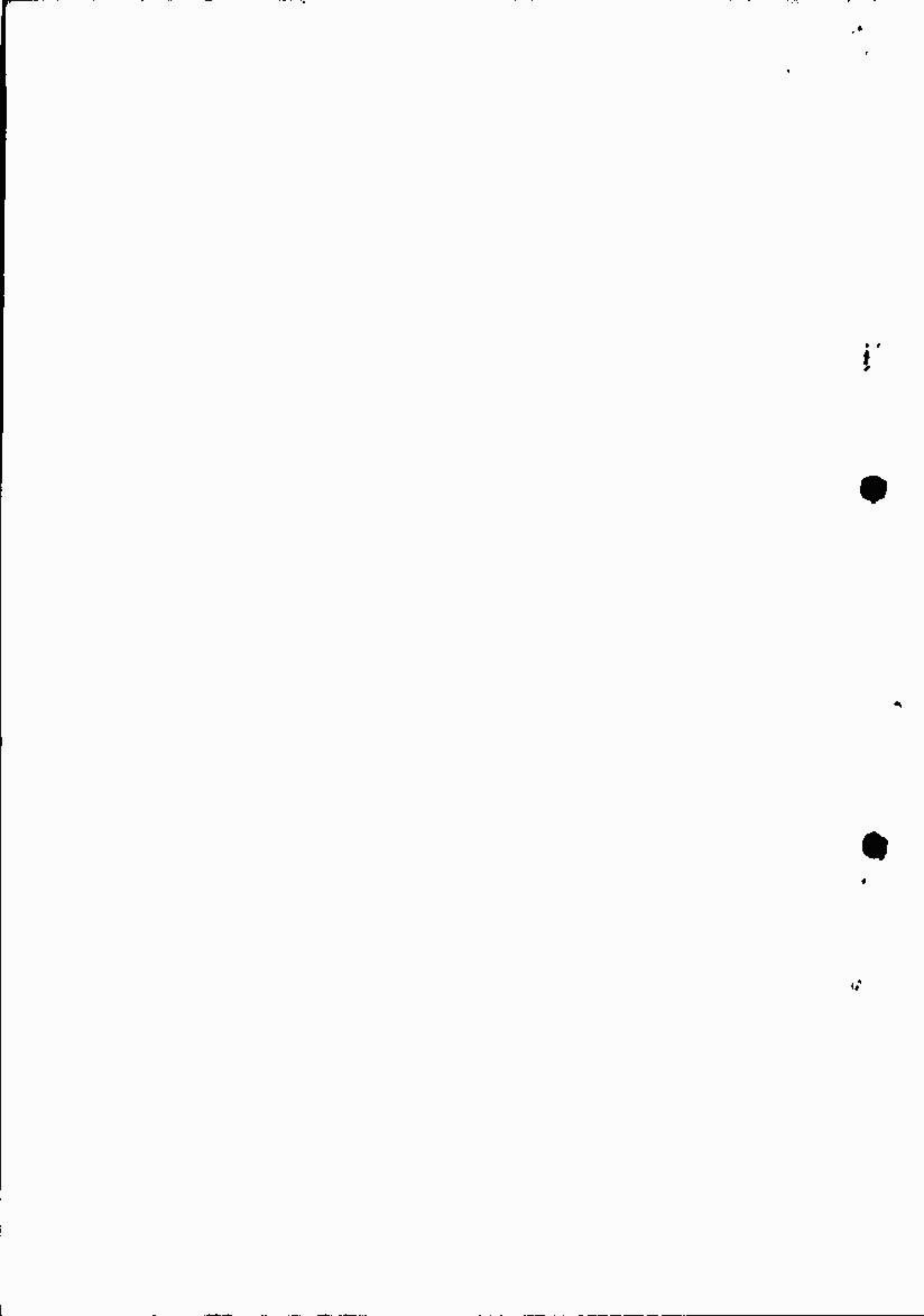
Deputado MICHEL JK
PRESIDENTE

Deputado JOEL BANHA

Deputado DALTO MARTINS

Deputado ZEZÉ NUNES

Deputado KEKA CANTUÁRIA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0002/09-GEA

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 14 de abril de 2016.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Secretária Legislativa

1

2

3

4

5

6



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei 0002-GEA, do que faço este termo nesta última folha de nº 13. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

